LEI N.o 932, DE 10/4/1969

Autoriza o Prefeito Municipal a doar à Cohab Bandeirante areas de terreno destinadas à implantação de nucleo residencial com financiamento do BNH.

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura de Leme autorizada a alienar, por doação, à Companhia de Habitação Popular Bandeirante - Cohab Bandeirante area de terreno destinadas à construção de casas populares.

Artigo 2.º - Á area aludida, destina-se à implantação de nucleo residencial a ser construido através da Companhia de Habitação Popular Bandeirante - Cohab Bandeirante com financiamento do Banco Nacional da Habitação, bem como outras obras suplementares decorrentes dessa implantação.

§ unico - A area a ser doada tem o destino especificado no artigo anterior, revertendo ao patrimonio municipal, independentemente de indenização, a qualquer titulo e de qualquer providencia judicial ou extra-judicial, se não lhe for dado aquele destino, dentro do prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da outorga da competente escritura de doação.

Artigo 3.º - As despesas com a execução desta lei correrão, por conta de verbas orçamentarias proprias, suplementadas, se necessario.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 10 de abril de 1969

Orlando Leme Franco - Prefeito Municipal

21 5 70